

sexta-feira, 18 de novembro de 2016 – 14:49

<http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes.php>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Pregão Presencial nº 039/2016**

**ERRATA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016**

O Pregoeiro, *in fine*, considerando a existência de equívoco no Termo de Referência (Anexo VII do edital de pregão em epígrafe) elaborado pela secretaria municipal de gestão de pessoas e contratos da prefeitura municipal de campos dos goytacazes, **torna pública a errata do respectivo Pregão**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas, sem fornecimento de material, consubstanciada na disponibilização de pessoal, sob regular vínculo de emprego, para atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com exceção da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação Municipal de Saúde, a saber:

No **subitem 19.2** do Termo de Referência,

**ONDE SE LÊ:** “Comprovação de qualificação para execução dos serviços, constituído por declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou ou está executando serviços de portaria e/ou similar, com mínimo de 50% do quantitativo e do prazo estipulado neste Termo de Referência, devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da licitante.”

**LEIA-SE:** “Comprovação de qualificação para execução dos serviços, constituído por declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou ou está executando serviços de limpeza e/ou similar, com mínimo de 50% do quantitativo e do prazo estipulado neste Termo de Referência, devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da licitante.”

Permanecem inalteradas todas as demais regras do edital. Não obstante a isso, os licitantes que retiraram o edital poderão fazê-lo novamente, na hipótese de entender necessário.

**Campos dos Goytacazes, 17 de novembro de 2016.**

**Jarbas C. Júnior**  
**Pregoeiro**